



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

Nº PROCESSO

367  
81587791

SESP/GECON

Gabriel

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Pregão Eletrônico nº 058/2018

Processo nº 81587791/2018

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pela Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa, a Senhora **DIANA MARIA SILVEIRA BATISTA**, brasileira, portadora do RG nº 3.293.341 SSP/ES e inscrita no CPF/MF nº 164.333.603-78, conforme designação conferida pelo Decreto nº 745-S, de 13 de fevereiro de 2019, publicado em 14 de fevereiro de 2019 e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ARROMBAMENTO PARA SUPORTE DE ATIVIDADES OPERACIONAIS**, para atender às demandas da SESP e de suas Unidades Operativas, sob nº 058/2018, publicada no DIOES do dia 25/09/2018 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 19/02/2019, e a respectiva homologação conforme fls. 339/340, do Processo nº 81577791/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Hipólito Henrique Pfleger, 3.069, Rio Caveiras, Biguaçu/SC - CEP: 88.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.571.010/0001-89, neste ato representada pela Senhora **HARYANNE XAVIER DE CASTRO**, brasileira, RG nº 23.507.325/8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 294.655.878-93, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ARROMBAMENTO PARA SUPORTE DE ATIVIDADES OPERACIONAIS**, para atender demandas da SESP, produtos especificados no Anexo I do Edital.

### 2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

- 3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

- 4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

**5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.**

- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.
- 5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2019, correrão à conta do Projeto 45.101.061810004.3000 - Modernização e Reaparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.

### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### 9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1- A entrega dos equipamentos dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SESP.

9.2- A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, ofertar em sua proposta comercial, serviços de assistência Técnica (manutenção e suporte) para os equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, contados do aceite pela SESP/ES.

9.3 - A entrega dos equipamentos será realizada em dias úteis, nos horários das 09 h às 18 h, no seguinte endereço:

- SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ ES, CEP: 29.050-625 - telefones: (27) 3636-1510 / 3636-1520, e/ou outro local do Estado do Espírito Santo indicado na Ordem de Fornecimento.



369  
81587791  
RUBRICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

9.4 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1- A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, durante o período de garantia prestar assistência técnica específica, para mantê-los em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir no prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus, inclusive a remessa para a oficina autorizada e retorno ao Órgão, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação, ofertar ainda em sua proposta comercial, **garantia total dos equipamentos pelo período total de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data final de entrega e consequente aceite pela SESP/ES.**

**11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1 - COMPETE À CONTRATADA:**

11.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.1.5 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

**11.2 - COMPETE À CONTRATANTE:**

11.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 - Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

11.2.3 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
  - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
  - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
  - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
  - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
  - f) O recurso administrativo à que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

- 13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

#### 14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

#### 16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

#### 17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **Núcleo de Repressão às Organizações Criminosas e à Corrupção – NUROC** e pela **Gerência Técnico-Administrativa/GTA/SESP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

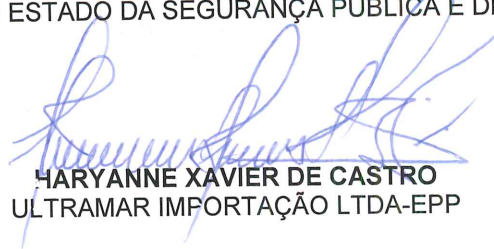
#### 18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 26 de fevereiro de 2019.

  
DIANA MARIA SILVEIRA BATISTA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

  
HARYANNE XAVIER DE CASTRO  
ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de kit arrombamento, para suporte das atividades operacionais do NUROC/SESP, em conformidade com as especificações técnicas mínimas do Anexo I-A e, as quantidades do Anexo I-B.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - O NUROC/SESP tem emvidado esforços no controle da criminalidade, sobretudo àquela voltada aos crimes cometidos por organizações criminosas, que é a sua principal finalidade.

2.2 - Atualmente, o NUROC/SESP, busca a excelência em todas as missões atribuídas, este núcleo é responsável por realizar apurações de práticas delituosas cometidas por organizações criminosas localizadas em toda a Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo. Contudo é preciso que sejam adquiridos equipamentos modernos para os serviços de campo condizentes com as necessidades das equipes, adequando-as com equipamentos modernos que tragam agilidade aos serviços operacionais.

2.3 - O projeto alcançará seu objetivo na medida em que permite o acesso aos recursos materiais necessários e prioritários para consecução de ações deste núcleo, permitindo aos agentes desta unidade maior proteção e eficiência no ambiente operacional.

**3 - PLANEJAMENTO / ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS**

3.1 - Especificação Técnica dos equipamentos.

3.2 - Aquisição dos equipamentos.

**4 - PÚBLICO BENEFICIADO**

4.1 - Núcleo de Repressão as Organizações Criminosas e a Corrupção (NUROC).

**5 - DO LOCAL DA ENTREGA**

5.1 - A empresa deverá entregar os materiais na sede da SESP/ES, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, CEP: 29.050-625, Vitória/ES, telefone: (27) 3636-1500.

5.2 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

5.3 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

### 6 - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos equipamentos dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SESP.**

### 7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, durante o período de garantia prestar assistência técnica específica, para mantê-los em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir no prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus, inclusive a remessa para a fábrica ou autorizada e retorno ao Órgão, quaisquer peças ou unidades que acusem defeito de fabricação, ofertar ainda em sua proposta comercial, garantia total dos equipamentos pelo período total de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data final de entrega e consequente aceite pela SESP/ES.

7.2 - A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, ofertar em sua proposta comercial, serviços de assistência Técnica (manutenção e suporte) para os equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, contados do aceite pela SESP/ES.

### 8 - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.1.1 - Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração

8.1.2 - Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.1.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.5 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

372  
81587791

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1.1 - Mochila deverá ser confeccionada em tecido de alta resistência composto por nylon 1000 (Cordura Dennier 1000) ou Poliamida 100% (Cordura Dennier 1000), costuras reforçadas e presilhas YKK, sendo possível transportar um aríete, uma alavanca e um alicate, possuir alças de ombro e cinta abdominal ajustáveis de rápida soltura com alojamento independente com presilhas para as seguintes ferramentas de arrombamento, que já devem estar contidas no KIT;

1.1.1 - Imagem meramente ilustrativa;



1.2 - Aríete deverá ser construído em aço, com acabamento em nylon, possuir duas alças emborrachada para facilitar a movimentação com o comprimento de até no máximo: 790 mm.

1.2.1 - Diâmetro do tubo de no máximo 114.3mm, com o peso de aproximadamente 15 quilos, com capacidade de impacto de KG/FORÇA = 500 KG, deverá estar acondicionado na mochila em local próprio de cor preta.



1.2.2 - Imagem meramente ilustrativa;

1.3 - Alavanca deverá ser construído em aço temperado, acabamento eletrostático.

1.3.1 - Esta alavanca deverá romper obstáculos, expandir resistências e abrir portas com sentido de abertura de dentro para fora.

1.3.2 - Deverá contar com um quebrador de vidros ou perfurador, uma cunha de expansão e um pé de cabra, com o tamanho total de no máximo 60cm, deverá estar acondicionado na mochila em local próprio de cor preta.

1.3.3 - Imagem meramente ilustrativa;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

1.4 - Alicate deverá ser construído em aço temperado e acabamento eletrostático, possuir empunhaduras em nylon que não conduzem eletricidade.

1.4.1 - Deverá cortar correntes, barras e cadeados de até 8mm.

1.4.2 - Deverá ter o tamanho máximo de 60 cm com o peso de aproximadamente 2,5 kg, deverá estar acondicionado na mochila em local próprio de cor preta.

1.4.3 - Imagem meramente ilustrativa;



16

0013



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO I – B

QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA DO ÓRGÃO GESTOR

| ITEM                                                            | QUANTIDADE<br>MÍNIMA | QUANTIDADE<br>MÁXIMA |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| KIT DE ARROMBAMENTO PARA SUPORTE DE<br>ATIVIDADES OPERACIONAIS. | 02                   | 06                   |

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- As adesões de órgão ou entidade que não participarem do certame, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder**, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

1.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**ANEXO II**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2019, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP** e a empresa **ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 058/2018.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                   | MARCA          | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------------|-------------------|
| 01   | KIT DE ARROMBAMENTO PARA SUPORTE DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, conforme especificações contidas neste Edital. | ULTRA KITULTRA | 06     | 3.833,16             | 22.998,96         |

**FORNECEDOR CREDENCIADO:**

**Empresa:** ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA – EPP  
**CNPJ:** 81.571.010/0001-89

**Valor Total:** R\$ 22.998,96 (vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**Endereço da Empresa:** Rua Hipólito Henrique Pflieger, 3.069, Rio Caveiras, Biguaçu/SC  
CEP: 88.160-000

**Endereço para Envio de Documentos e Empenhos:** Rod. Jornalista Manoel de Menezes, nº 567, Praia Mole, Florianópolis/SC - CEP: 88.061-701

**Contato:** (48) 3236-2611 - Procuradora: Haryanne Xavier de Castro

**E-mail:** [comercial1@ultramar.com.br](mailto:comercial1@ultramar.com.br)

*[Assinatura manuscrita]*